

CARLOS ANTONIO GROFF,
Registrador Substituto do Serviço
de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas da comarca de Carlos
Barbosa, Estado do Rio Grande do
Sul.



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que
revido os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Ofício, constatei
que no Livro A-1, fls. 126 a 127, nº 221, em data de 25.fevereiro.2003, foi feito o
registro da ATA DE ABERTURA DA 1ª ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO DE
DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BARÃO, Ata nº 01, de 07.11.2002.-

O referido é verdade e dou fé.

CARLOS BARBOSA, 12 de dezembro de 2006.

Carlos Antonio Groff
Reg.Subst.

OFICIO DE REGISTROS E TABELIONATO DE
PROTESTOS DA COMARCA DE CARLOS BARBOSA-RS
CNPJ: 90.876.657/0001-00

- () João Jesus Landri Veeck - Registrador
- (/) Carlos Antônio Groff - Reg. Substituto
- () Carmen Lúcia Barilli - Reg. Substituta
- () Maria Fatima Ribeiro - Reg. Substituta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BARÃO, REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2018.



1-DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos 09 dias do mês de julho de 2018, às 19 horas em terceira convocação, na sede da entidade, município de Barão, foro e comarca de Carlos Barbosa, estado do Rio Grande do Sul, sita à Rua Maria Edith Selbach, nº 29, Bairro Centro, CEP 95.730.000. **2-CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente assembleia geral foi realizada conforme determina o artigo 12º & 2º do Estatuto Social, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter, data, local e pauta da reunião. **3- QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da entidade, os associados, os quais assinaram a competente lista de presença. **4- MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente: Flavio Francisco Bonacina; Secretário Bernardino Scuttá. **5-ORDEM DO DIA:** **Assembleia geral ordinária: Item 1-** Eleição e posse da diretoria, outros assuntos de interesse da associação, como o desligamento de cargo de diretoria de alguns membros em função de questões particulares ou troca de domicílio, o que torna incompatível com a exigência do cargo. O presidente falou da importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que foi apresentada uma chapa única para concorrer às eleições do próximo mandato que vigorará até o dia nove de julho de dois mil e vinte dois (09/07/2022), por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, foi, portanto, eleita empossada a diretoria da entidade assumindo imediatamente suas funções que tem a seguinte composição: **DIRETORIA: Presidente: EVERTON BONACINA**, brasileiro, solteiro, desenhista técnico mobiliário, residente e domiciliado à Rua Cândida Machado da Silva, nº 99, Bairro Operário, CEP 95730-000, município de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade, RG 1112823222 SSP/SP e do CPF nº 02866851080. **Vice-Presidente: VILSO JOAQUIM**, brasileiro, casado, profissional liberal, residente e domiciliado à Linha Wilmsen, s/n, Município de Barão, CEP 95730-000 Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade, RG nº 2067196655 SSP/RS e do CPF nº 730.453.730-20, representante da Entidade CONSEPRO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 91.985.226/0001-44. **Secretário: MIRIAM TEREZINHA MOSENA**, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na Rua Antônio Simon, nº 170, Bairro Centro, CEP 95730-000, Município de Barão, Estado do Rio Grande do Sul. **Tesoureiro: FLÁVIO FRANCISCO BONACINA**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Cândida Machado da Silva, nº99, CEP 95730-000, Bairro Operário, Município de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade, RG nº 2038758849 SSP/RS e do CPF nº 398.705.109-49. **6- QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos associados presentes. **7- FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato contínuo o Senhor Presidente deu a palavra para quem quisesse, ninguém se manifestou. **8- LAVRADURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia,



**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BARÃO**
Rua Maria Edith Selbach, 29, CEP 95730-000
Barão – Rio Grande do Sul

**Capítulo I
DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE**

- Art. 1º. A **Associação de Difusão Comunitária de Barão**, fundada em 07/11/2002, com sede à rua Maria Edith Selbach, 29, no município de Barão, no Estado do Rio Grande do Sul é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.
- Art. 2º. A Associação de Difusão Comunitária de Barão tem por finalidade:
- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
 - b) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - c) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
 - d) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
 - e) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
 - f) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
 - g) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
 - h) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações);
 - i) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - j) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - k) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - l) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e,
 - m) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS



- Art. 3º. Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.
- Art. 4º. Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.
- Art. 5º. As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.
- Art. 6º. São direitos e deveres dos associados:
- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §7º do art. 12º;
 - Ter voz para fazer denúncia fundamentada no que tange ao interesse de toda a comunidade;
 - Ter acesso a qualquer documentação oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se, aqui, as informações de caráter pessoais, tais como cópias de documentos, número destes, etc., exceto se aprovado em reunião de diretoria;
 - Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios; e,
 - Manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela Assembléia Geral.
- Art. 7º. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.
- Art. 8º. Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

- Art. 9º. São órgãos permanentes da Associação de Difusão Comunitária de Barão:
- Assembléia Geral;
 - Diretoria Executiva;
 - Conselho Fiscal; e,
 - Conselho Comunitário.



- Art. 10º. A **Assembléia Geral**, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, sempre no último trimestre, para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.
- §1º. A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.
- §2º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da entidade e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.
- §3º. A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º.
- §4º. A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º.
- Art. 11º. A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário geral, ou pelo Conselho Fiscal.

Capítulo IV DAS ELEIÇÕES

- Art. 12º. As chapas para a diretoria Executiva estarão aptas, se entregues até quinze dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.
- §1º. É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.



§2º. A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§3º. O mandato da diretoria é de quatro (04) anos permitida a sua reeleição.

§4º. A Assembléia Geral com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no §2º do Art. 10º.

§5º. Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral.

§6º. Somente poderão ser eleitos associados que tenham pelo menos um (01) ano de filiação e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis (06) meses de filiação.

§ 7º. Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§8º. O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 13º. A **Diretoria Executiva** será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário geral;
- d) Tesoureiro; e,
- e) Diretor de operações.

§1º. Os cargos devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de metade mais um, membros da direção executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada Assembléia Geral (AGE) para eleição de nova Direção Executiva. Havendo vacância de metade ou menos cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

§2º. A vacância será caracterizada pela ausência do membro da Diretoria Executiva a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 14º. A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral convocada com este fim específico, nas formas do §1º, Art. 10º nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de



Capítulo V ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º. Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;
- b) Convocar as Assembléias Gerais;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à Assembléia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembléia Geral;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade; e,
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 21º. Caberá a cada diretor da Associação de Difusão Comunitária de Barão individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria Executiva; e,
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 22º. Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar, juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; e,
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 23º. Caberá ao Vice-presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; e,
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o direito de voto.



Art. 24º. Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado; e,
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 25º. Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria Executiva; e,
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 26º. Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; e,
- b) Implementar e supervisionar a programação respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 27º. O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de três membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação deverá ser remetido à próxima reunião, ordinária ou extraordinária, onde se tentará a solução do impasse.

Capítulo VI RECEITAS E DESPESAS

Art. 28º. O patrimônio e a fonte de recursos da Associação será composto através de:

- a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Eventos que a Associação realizar;
- c) Bens móveis e imóveis legados;
- d) Contribuições espontâneas;
- e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- f) Campanhas e promoções;
- g) Prestações de serviços;
- h) Mensalidades de seus Associados; e,
- i) Outras fontes.

§1º. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.

§2º. Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.



- §3º. Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.
- §4º. Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.
- §5º. A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.
- Art. 29º. As despesas da Entidade podem ser:
- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
 - Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore; e,
 - Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
- §1º. Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado.
- §2º. A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva.
- §3º. Os Associados não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo VII PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

- Art. 30º. Minimamente, a programação deverá constar de:
- Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
 - Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pela Diretoria Executiva. Este espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
 - Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei; e,
 - Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria Executiva.

Scott



**Capítulo VIII
DISSOLUÇÃO**

- Art. 31º. A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembléia Geral convocada conforme o previsto no §1º, Art. 10º deste Estatuto;
- §1º. Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.
- §2º. O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.
- §3º. Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no §1º deste Artigo.

**Capítulo IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

- Art. 32º. Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:
 - a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
 - b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existências da Entidade;
 - c) Organizar o cadastro de associados;
 - d) Montar a emissora de radiodifusão; e,
 - e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária.

Barão/RS, 19 de julho de 2006.

OFICIAL
BORDINHÃO

[Handwritten signature]

BERNARDINO SCUTTA
Presidente

OFICIAL
BORDINHÃO

[Handwritten signature]

SERGIO PEDRO HERBERT
Secretário

Visto

OFICIAL
BORDINHÃO

[Handwritten signature]

ALBA MARIA M. ALENCAR SCUTTA

OAB/RS 55.875

OFÍCIO DO REG. CIVIL E TABELIONATO - BARÃO - RS

OFÍCIO DO REG. CIVIL E TABELIONATO - BARÃO - RS
 Autentico a presente cópia fotostática com uma reprodução fiel da original que me foi exibido, com a qual conferi.
 Barão-RS 02062009
 MARIA DE LOURDES BORDINHÃO - Tab. e Reg. FABIANO JOÃO BORDINHÃO - Escr. Autorizada SIMONE GAUGER - Escr. Autorizada

Reconheço verdadeira a firma.....assina-

lada com a seta RECONHEÇO SUPRA de *Bernardino Scutta*

de *Sergio Pedro Herbert* e *Alba Maria M. Alencar Scutta*

em testemunho.....da verdade,
Barão, RS 03.07.2006

MARIA DE LOURDES BORDINHÃO
Tabelião e Registradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Everton Bonacina
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1112823222 DATA DE EMISSÃO 19/02/2018

TITULAR **EVERTON BONACINA**

PROXIMO FLAVIO FRANCISCO BONACINA
MARLISE BONACINA
MATERPAIDADA GARIBALDI RS
DATA DE NASCIMENTO 13/03/1994

PROXIMO C NASC BARÃO RS
MATRÍCULA: 098160 01 55 1994 1 00003 109 0001821 96
CPF 028.668.510-80

PROXIMO ASSINATURA DO DIRETOR
153366 / 153368

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Barão
Rua da Estação, 1430 - Centro - Barão - RS - Fone (51) 3696-1107
Maria de Lourdes Bordinhão - Tabelã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e averso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Barão-RS, 04 de fevereiro de 2019
Maria de Lourdes Bordinhão - Tabelã

Emol.: R\$ 6,80 + Sem Digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,80 - 0118.01.1800002.01084 e 01085





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO CADASTRAL

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2019/29

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro Econômico Municipal nesta data, o contribuinte abaixo identificado encontra-se lotado conforme segue:

NOME: ASSOC DIF COM DE BARAO - RADIO ACAO
C.N.P.J/C.P.F.: 06.104.967/0001-08
ENDEREÇO: MARIA EDITH SELBACH
NÚMERO: 29
CIDADE: BARAO
ESTADO: RS
C.E.P: 95730000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9242013
SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: 7 - Isento em Atividade
NOME DA ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ASSOCIACAO

DATA DE ABERTURA: 03/06/2013
DATA DE ENCERRAMENTO: //

A apresentação desta certidão é obrigatória nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/02/2019 19:55
COM VALIDADE ATÉ: 02/04/2019

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.barao.rs.gov.br> ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000039/2013-RS

FLS: 001/001



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BARÃO - CNPJ: 06.104.967/0001-08		Nº DA ENTIDADE 50407647740	
Nº DA ESTAÇÃO 698074874	SERVIÇO Rádiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 29S222200
		LONGITUDE 51W301000	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA ANTÔNIO SIMON S/N	DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO
UF RS	

CIDADE DA OUTORGA : NOME FANTASIA : FREQUÊNCIA : HORÁRIO FUNCIONAMENTO : INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ESTÚDIO	Barão/RS AÇÃO FM 87,5 MHz 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb. ZYW391	Número Processo : CANAL : RAIO DA AREA DE SERVIÇO : PERP MAXIMA :	530000240512009 198 1.00 KM 17,3500 W
ENDEREÇO : MUNICÍPIO : TRANSMISSOR PRINCIPAL CÓDIGO : TRANSMISSOR AUXILIAR CÓDIGO :	RUA MARTA EDITH SELBACH 29 CENTRO Barão Auaad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda 0680030528 ***** *****	LOCALIDADE : UF : MODELO : POTÊNCIA : MODELO : POTÊNCIA :	***** RS SP5025 25,000 W ***** ***** W
ANTENA FABRICANTE : GANHO : DESCRIÇÃO : COTA BASE DA TORRE :	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA 0,00 d8d ANTENA DIPOLO DE 1/2 ONDA 711.00 m	MODELO : POLARIZAÇÃO : ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	DPBLFM/87-108/0DB Vertical 30.0 m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIO DIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 15/07/2016

APLICAÇÃO Processo Alteração 53900.058621/2015-90 06.104.967/0001-08	Licenciada Em 01/10/2013	VÁLIDA ATÉ 02/09/2023	VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
--	------------------------------------	---------------------------------	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BARAO
CNPJ: 06.104.967/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:38:17 do dia 01/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2019.

Código de controle da certidão: **F500.CAFA.CD86.D71A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0012984473

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 06.104.967/0001-08

Certificamos que, aos 01 dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/4/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022589338

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2019/39

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME: ASSOC DIF COM DE BARAO - RADIO ACAO
C.N.P.J/CPF: 06.104.967/0001-08
ENDEREÇO: MARIA EDITH SELBACH
NÚMERO: 29
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BARAO
ESTADO: RS
C.E.P: 95730000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.barao.rs.gov.br (portal prefeitura 24 horas), ou na secretaria municipal da fazenda de Barão-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/02/2019 19:55
COM VALIDADE ATÉ: 02/04/2019

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.barao.rs.gov.br> ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06104967/0001-08
Razão Social: ASSOC DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BARAO
Endereço: RUA MARIA EDITH SELBACH 29 / CENTRO / BARAO / RS / 95730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019

Certificação Número: 2019012002351866850492

Informação obtida em 01/02/2019, às 20:35:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BARAO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.104.967/0001-08

Certidão nº: 167141321/2019

Expedição: 01/02/2019, às 19:46:52

Validade: 30/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BARAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.967/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.104.967/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE BARAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARIA EDITH SELBACH	NÚMERO 29	COMPLEMENTO	
CEP 95.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2019** às **19:44:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BARÃO
Rua Maria Edith Selbach, 29, Centro
Barão – Rio Grande do Sul
CNPJ: 06.104.967/0001-08

Barão, 04 de janeiro de 2019.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE APOIO CULTURAL

Exmo. Sr. Prefeito:

A Associação de Difusão Comunitária de Barão, inscrita no CNPJ nº 06.104.967/0001-08, com sede à Rua Maria Edith Selbach, nº 29, sala 103, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria expor e solicitar patrocínio em forma de apoio cultural, para o programa Amanhecendo em Barão, que vai ao ar de segunda-feira às sextas feiras, das 6h às 8 horas. Um programa que retrata a cultura e as tradições locais, e visa incentivar, reconhecer e valorizar os cantores e compositores locais. O valor solicitado é de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, para a divulgação do município de Barão, além das notícias locais, eventos, festas e informações da municipalidade.

Anexo a este, segue a grade de programação da emissora em questão.

Certos de que poderemos contar com seu importante apoio, nos colocamos à disposição no aguardo da resposta.

Atenciosamente.

Everton Bonacina
Presidente

Associação de Difusão Comunitária de Barão

Exmo. Senhor
CLAUDIO FERRARI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Barão
Barão/RS.

Rua Maria Edith Selbach, nº 29, sala 103 – fone: (51) 3696-2007
95730-000 – BARÃO – RS

GRADE DE PROGRAMAÇÃO
SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA

HORÁRIO	PROGRAMA	
00h00 às 06h00	Musical Ação	
06h00 às 08h00	Amanhecendo Em Barão	Programa que receberá o apoio cultural
08h00 às 12h00	Show Da Manhã	
12h00 às 13h00	Musical Ação	
13h00 às 17h00	Em Companhia Da Musica	
17h00 às 19h00	Entardecer	
19h00 às 20h00	Voz Do Brasil	
20h00 às 23h59	Seleções Da Ação	

SÁBADO

HORÁRIO	PROGRAMA	
00h00 às 09h00	Musical Ação	
09h00 às 09h50	Hora Católica	
09h50 às 10h05	Igreja Evangélica	
10h05 às 12h00	Estrada de Ferro	
12h00 às 13h00	Musical Ação	
13h00 às 16h00	Tarde Colonial	
16h00 às 19h00	Musical Ação	
19h00 às 20h00	Igreja Assembleia de Deus	
20h00 às 23h59	Seleções Da Ação	

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA	
00h00 às 09h00	Musical Ação	
09h00 às 10h00	Buongiorno	
10h00 às 12h00	Tropeiro	
12h00 às 20h00	Musical Ação	
20h00 às 23h59	Seleções Da Ação	